MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESCOLAR

EDITAL Nº 08/PPGEEPROF-BOLSA MESTRADO 2023

Processo nº 23118.017134/2022-61

OBJETO: Seleção de Bolsa de MESTRADO/2023 - **TURMA INGRESSANTE EM 2023**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Escolar, Mestrado e Doutorado Profissional da Fundação Universidade Federal de Rondônia (PPGEEProf/UNIR), no uso de suas atribuições legais, e os(as) membros(as) da **Comissão de Apoio Discente, Ações Afirmativas e Acompanhamento ao Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) (CPADAF-PAE),** nomeados pela Ordem de Serviço 02/2021/PPGEEProf/UNIR, tornam pública a chamada para inscrições para a concessão de bolsas de mestrado a serem pagas com recursos do Convênio 07/PGM/2022 - UNIR/SEMED/FUNDAPE/2022, nos termos da legislação vigente e nas normas deste edital.

I – DOS OBJETIVOS

1.1 Conceder bolsa a estudantes dos cursos de mestrado **ingressos do processo seletivo 2023**, regularmente matriculados no Mestrado Profissional em Educação Escolar da Universidade Federal de Rondônia.

II – DO NÚMERO DE BOLSAS

2.1 Serão concedidas **até DEZ (10)** mensalidades de bolsa a **TRÊS (03)** alunos/as regularmente matriculados/as no curso de mestrado e que tenham sido selecionados/as nas vagas previstas para o Convênio 07/PGM/2022 - UNIR/SEMED/FUNDAPE/2022.

2.2 Os candidatos(as) classificados(as) nesta chamada a partir do 4º lugar (para o mestrado), havendo bolsas vagas, serão chamados sequencialmente até a publicação de novo Edital de Seleção.

2.3 No caso de concessão de bolsa, conforme previsto no item 2.2, poderão ser autorizados pagamentos somente das mensalidades restantes para cada cota de bolsa, pois há um número máximo de bolsas estabelecidas no Convênio 07/PGM/2022 - UNIR/SEMED/FUNDAPE/2022.

III – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO À BOLSA E DESEMPATE

3.1 Poderão concorrer a este certame todos os discentes matriculado no curso de mestrado na turma 2022.

3.2 Para a concessão das bolsas previstas neste edital o candidato ou candidata deverá atender as exigências determinadas pelo Art. 9º da Portaria Nº 76/CAPES, de 14 de abril de 2010, pelas alterações posteriores apresentadas nas portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, portaria capes nº 187, de 28 de setembro de 2023, da Instrução Normativa nº 3, de 20 de outubro de 2023, que dispõe sobre acúmulo de bolsas no âmbito da Pós-graduação da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), e demais orientações nelas contidas, especialmente:

a - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

b - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso e normas do PPGEEProf;

c - realizar estágio de docência de acordo com as normas da CAPES, da instituição promotora do curso e normas do PPGEEProf;

d - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;

e - fixar residência no estado onde realiza o curso.

3.3 Nos casos em que houver mais candidaturas homologadas do que bolsas disponíveis no Programa de Pós-Graduação em Educação Escolar, Mestrado e Doutorado Profissional, a classificação respeitará os critérios definidos neste edital, no artigo 6a Instrução Normativa nº 3, de 20 de outubro de 2023 que dispõe sobre acúmulo de bolsas no âmbito da Pós-graduação da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), apresentados a seguir, por ordem de prioridade:

I - Estudantes que ingressaram por meio de políticas de ações afirmativas regulamentadas na respectiva instituição/programa;

II - Estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica;

III - Professores e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino;

IV - Profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais;

V - Profissionais que atuam em serviços privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação;

VI - Profissionais com menor rendimento mensal dentre os candidatos à bolsa;

VII - Profissionais que possuem menor carga horária de trabalho, e, portanto, maior disponibilidade de tempo para se dedicar à pós-graduação ou ao pós-doutoramento;

VIII - Residência em Rondônia, mas fora do município de Porto Velho;

IX - Classificação no processo seletivo.

3.4 Para fins de desempate a Comissão de Seleção utilizará os critérios na ordem abaixo:

a - Ter ingressado por ações afirmativas;

b - Candidato ou candidata com maior idade.

3.5 Para inscrição a pessoa interessada deverá enviar o formulário de inscrição e demais documentos exigidos, conforme os apêndices do Edital, para o e-mail **pdieducacao@unir.br** intitulando a correspondência eletrônica como **"Inscrição para bolsa PPGEEProf - Edital 07/2023-Mestrado"** (para discentes do mestrado/Turma2022).

IV – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA

4.1 Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado (APÊNDICE A), disponível no link https://mepe.unir.br/pagina/exibir/22830;

4.2 Termo de Responsabilidade (APÊNDICE B), disponível no link https://mepe.unir.br/pagina/exibir/22830

4.3 Documentação para comprovação de vulnerabilidade socioeconômica (APÊNDICE C), observando-se que os membros familiares sem remuneração devem ser incluídos, disponível no

link https://mepe.unir.br/pagina/exibir/22830;

4.4 Declarações de integrantes de grupo familiar que partilham da mesma renda (APÊNDICE D), disponível no link https://mepe.unir.br/pagina/exibir/22830;

4.5 Declaração de integrantes de grupo familiar que compartilham da mesma residência (APÊNDICE E), disponível no link https://mepe.unir.br/pagina/exibir/22830

§ 1º Estar comprovadamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica refere-se à renda familiar de até um salário mínimo e meio per capita.

§ 2º A renda familiar per capita equivale à soma dos rendimentos brutos recebidos no mês por todos que compõem a família, dividida pelo número de integrantes do GRUPO FAMILIAR.

§ 3º Serão excluídos da soma dos rendimentos os valores referentes a: Pagamento de Pensão Alimentícia; Diárias e reembolsos de despesas; Adiantamentos e antecipações; Estornos e compensações referentes a períodos anteriores; Décimo terceiro; Um terço de férias; Casos excepcionais a serem analisados pela comissão.

V – DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DOS/DAS CANDIDATOS/AS APROVADOS/AS

5.1 Os/as candidatos/as aprovados/as na seleção de bolsas de mestrado inerentes ao Convênio 07/PGM/2022 - UNIR/SEMED/FUNDAPE/2022, deverão enviar ao e-mail do PPGEEProf/UNIR (pdieducacao@unir.br), no período disposto no Cronograma, os seguintes documentos:

5.1.1 Formulário para Cadastramento de Bolsista e o Termo de Compromisso para Bolsista, disponíveis no link https://mepe.unir.br/pagina/exibir/22830**,** devidamente preenchidos e assinados;

5.1.2 Fotocópia da Carteira de Identidade, CPF, e Título de Eleitor com comprovante de estar quites com a Justiça Eleitoral;

5.1.3 Fotocópia do comprovante de conta corrente que esteja no nome do próprio aluno(a)/bolsista;

5.1.4 Cópia do comprovante de residência;

Parágrafo único: Candidato ou candidata que possua vínculo empregatício deverá enviar, também, uma Declaração do Orientador/a, conforme o modelo , disponível no link https://mepe.unir.br/pagina/exibir/22830

VI – DAS OBRIGAÇÕES DOS/DAS BOLSISTAS

6.1**.** Comprovar, semestralmente, desempenho acadêmico satisfatório mediante entrega de relatório das atividades desenvolvidas à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação Escolar, Mestrado e Doutorado Profissional da UNIR;

6.2 Realizar estágio de docência, conforme previsto em legislação pertinente e no regimento do curso, sendo dispensados os bolsistas que comprovarem atividade docente no ensino superior;

6.3 Publicar um artigo em periódico Qualis CAPES, avaliado como Qualis A4 ou superior, a partir da concessão da bolsa e até a defesa da Dissertação (a ocorrer em até 24 meses a partir da data de ingresso no curso);

6.4 Defender a Dissertação em 24 (vinte e quatro) a partir do ingresso no Curso.

VII – CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA	MÍDIA/LOCAL
Divulgação do Edital	22/11/2023	https://mepe.unir.br/homepage e https://mepe.unir.br/pagina/exibir/22830

Período de inscrição – envio por e-mail	23 a 28/11/2023	pdieducacao@unir.br
Publicação das inscrições homologadas	30/11/2023	https://mepe.unir.br/pagina/exibir/22830
Recurso ao Resultado das inscrições homologadas	01/12/2023	pdieducacao@unir.br
Publicação dos Resultados dos Recursos ao Resultado das Inscrições homologadas	05/12/2023	https://mepe.unir.br/pagina/exibir/22830
Publicação do Resultado da Seleção	06/12/2023	https://mepe.unir.br/pagina/exibir/22830
Recurso ao Resultado da Seleção	07/12/2023	pdieducacao@unir.br
Publicação dos Resultados dos Recursos ao Resultado da Seleção	11/12/2023	https://mepe.unir.br/pagina/exibir/22830
Envio da documentação pelos candidatos classificados	12 a 14/12/2023	pdieducacao@unir.br
Data de início da implementação da bolsa para os/as que cumprirem todos os requisitos.	18/12/2023	-

7.1 Caberá exclusivamente ao candidato o atendimento a todos os requisitos, documentos, e prazos tanto para candidatura como para a implementação da bolsa.